



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal de São Paulo

UNIFESP
25 ANOS
Universidade pública, conhecimento público

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO

CAMPUS SÃO PAULO

PORTARIA CAMPUS SÃO PAULO N. 1911/2020

Dispõe sobre a criação de grupo de trabalho que apresentará proposta de estudo de viabilidade e orientação técnica para o empreendimento Centro de Ensino, Pesquisa, Assistência e Saúde – CEPAS, denominado Centro da Criança e do Adolescente, conforme aprovado no Plano Diretor de Infraestrutura do Campus São Paulo.

A DIRETORA DO CAMPUS SÃO PAULO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o alinhamento com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) vigente (2016-2020) que estabelece como Diretrizes e metas instituintes, dentre outras, pertinentes a esta portaria:

- a) Consolidar estratégias que incentivem a integração do ensino, pesquisa e extensão, centradas na formação profissional, cultural e cidadã dos estudantes;
- b) Estabelecer atividades que favoreçam a integração intercampi e intercursos ao redor de temas estratégicos contemporâneos;
- c) Definir políticas de sustentabilidade, tendo em conta a interdependência entre as dimensões social-organizativa, econômica e ambiental;
- d) Ampliar e qualificar os espaços de ensino, pesquisa, extensão e cultura para atender às demandas acadêmicas descritas no PDI;

CONSIDERANDO a aprovação do Plano Diretor de Infraestrutura do Campus São Paulo (PDInfra-CSP) em sessão conjunta do Conselho de Campus e das congregações da Escola Paulista de Medicina e Escola Paulista de Enfermagem, em 3 de dezembro de 2019, e pelo Conselho de Planejamento e Administração, em 31 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o PDInfra-CSP definiu pela pertinência da construção de novos edifícios visando a desenvolver e implementar atividades de ensino, pesquisa e assistência de excelência em áreas temáticas de relevância para sociedade, sendo eles: edifícios para atividades acadêmico-assistenciais nas seguintes áreas: i) Criança e Adolescente; ii) Oncologia; iii) Longevidade, Bem Estar e Reabilitação; Edifício de Pesquisas Experimentais e Clínicas e Edifício de biotério de criação.

CONSIDERANDO que mudanças demográficas e epidemiológicas, bem como os avanços tecnológicos observados nas últimas décadas, determinaram e exigem correspondentes respostas na atenção à saúde, no ensino, na pesquisa e na assistência à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO que, diante das significativas e recentes restrições orçamentárias, o PDInfra-CSP estabeleceu, dentre suas diretrizes, a elaboração de estudos de viabilidade desses novos edifícios que considerem modelagens diversas de parcerias, incluindo as público-privadas;

CONSIDERANDO que o PDInfra-CSP definiu a área de 3.395,00 m² delimitada pelas ruas Varpa, Pedro de Toledo e Otonis, para a construção do CEPAS – Centro da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores

- a) Ana Lucia Goulart – representante da Diretoria do Campus São Paulo;
- b) Rosely Giudice – representante da Diretoria da Escola Paulista de Medicina;
- c) Maria Angélica Sorgini Peterlini – representante da Diretoria da Escola Paulista de Enfermagem;
- d) Nacime Salomão Mansur – representante da Superintendência do HSP/HU;
- e) André Luis Balsante Caram – representante da Pró-Reitoria de Planejamento;
- f) e os seguintes docentes e profissionais que atuam na área: Soraia Tahan, Myriam Aparecida Mandetta, Claudio Arnaldo Len, Rita de Cassia Rodrigues, Vânia D'Almeida sob a coordenação da primeira e vice-coordenação de Soraia Tahan, para comporem o grupo de trabalho que irá viabilizar a proposta de nova edificação para CEPAS – Centro da Criança e do Adolescente.

Art. 2º São atribuições do Grupo de Trabalho:

- a) Articular departamentos, disciplinas, docentes e técnicos administrativos, interessados e envolvidos na construção do modelo e da viabilidade desse novo Centro;

- b) Apresentar o Projeto Acadêmico-Científico e Assistencial do empreendimento, sua justificativa de oportunidade, mérito e referências nacionais e internacionais;
- c) Apresentar o Estudo de Viabilidade que inclua: cálculo de demanda, relocação e expansão de atividades; modelo de serviço público a ser oferecido; modelo de governança, contratualização, pessoal e custeio; possível modelo de parceria público-privada;
- d) Apresentar diretrizes técnicas para o empreendimento, podendo incluir modelagens de parcerias, as quais sirvam como base para elaboração de editais do empreendimento e de seu funcionamento.

Art. 3º O grupo de trabalho deverá apresentar relatórios semestrais à Diretoria do campus São Paulo, seguindo as etapas descritas e aprovadas em sessão conjunta supracitada do Conselho de Campus e congregações da Escola Paulista de Medicina e Escola Paulista de Enfermagem.

Art. 4º O grupo de trabalho terá o prazo de 2 (dois) anos, a partir da data de publicação desta portaria, para conclusão dos trabalhos de acordo com Artigo 2º.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PROFª DRª ROSANA FIORINI PUCCINI
DIRETORA ACADÊMICA DO CAMPUS SÃO PAULO



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Fiorini Puccini, Diretor(a) Acadêmico(a)**, em 21/07/2020, às 08:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida [clikando aqui](#), ou pelo endereço: "https://sei.unifesp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0" informando o código verificador **0373255** e o código CRC **E99F8601**.